PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 373/17

Considerando que o Art. 85-A da Lei Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências, dispõe que:

Art. 85-A. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento. (Grifos nossos)

Considerando que da interpretação desse ditame têm-se que tal Agente Municipal tem a atribuição de ser o elo entre os vários atores do contexto do empreendedorismo, tais como: empresários, prefeitura, órgãos representativos e institucionais, para que juntos, possam colaborar realizando ações que alberguem o desenvolvimento do Município,

Considerando que são "indispensáveis iniciativas que concretizem ações diversas, tanto pela implementação de incentivos e políticas de inclusão, que aumentem as possibilidades de envolvimento das classes sociais de baixa renda, quanto pela participação de prefeituras e empresas parceiras em ações coletivas, que garantam a inserção e manutenção dos participantes no mercado de trabalho".

Considerando tal entendimento, torna-se imprescindível que a "administração municipal participe de programas bem-sucedidos operados por prefeituras, associações comunitárias, Organizações Não Governamentais (ONGs) e outras organizações do terceiro setor ou mesmo do mercado, em iniciativas voltadas para a promoção do empreendedorismo em classes sociais de baixa renda, que possibilite a inclusão social de pessoas que se encontram fora do mercado formal de trabalho",

Considerando que a capital baiana necessita de desenvolvimento empreendedor a médio e longo prazo, por meio de atrativos de investimentos, ações sustentáveis e agregação de valor à nossa Cidade,

Considerando a pesquisa realizada em Salvador, intitulada: Informalidade e Territórios de Trabalho em Salvador: Uma Breve Análise da Ocupação de Espaços Públicos de Excessivo Controle e Concorrência por Vendedores Ambulantes, que explana sobre a existência da "ocupação de "territórios de trabalho" em espaços públicos na Cidade de Salvador por trabalhadores (as) informais "por conta própria". O trabalho realizado em territórios de acirrada concorrência e controle envolve relações de poder marcadas por tensões e

perseguições. No atual contexto de crise, precarização e reestruturação produtiva, a informalidade aparece com novas configurações, perdendo o sentido conceitual... Em Salvador, a ocupação dos espaços públicos sempre foi um problema para os (as) trabalhadores (as)",

Considerando que a Kyvo Design-driven Innovation, é uma consultoria de inovação que utiliza o Design de Serviço como abordagem para melhorar a experiência das pessoas, seja no consumo de serviços ou no uso de sistemas digitais como sites e apps,

Considerando que tal empresa imerge no "contexto do negócio de nossos clientes e seus usuários para entender as necessidades e expectativas. Junto com eles, desenhamos o máximo de soluções possíveis, prototipando serviços e MVPs para entregar artefatos e soluções que são feitos sob medida aos valores de nossos clientes e às necessidades de seus usuários"

Considerando a experiência gerencial positiva em outros municípios no estabelecimento de parceria com a Kyvo Design-driven Innovation, cuja "parceria com o governo, foi possível vislumbrar também uma melhora no ambiente de negócios...apesar da crise econômica, as perspectivas para o crescimento do estado são bastante favoráveis"

Considerando que dentre as atribuições da Coordenação Geral das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor e da Coordenação de Fomento à Empregabilidade, ambas ligadas à Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer, restam contempladas ações e políticas públicas que albergam elo com esta nossa Proposição,

Considerando nosso dever enquanto representantes do povo em propor ações gerenciais preventivas e corretivas para a sociedade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, para, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer, proceder ao estudo de viabilidade para firmar parceria com a empresa Kyvo Design-driven Innovation, com vias ao fomento ao trabalho, empreendedorismo e à economia criativa na capital baiana.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2017.

ROGÉRIA SANTOS